



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 589

de 28 de abril de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 019/09)

“Dispõe sobre afastamento de servidor Presidente da Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica assegurado ao servidor público municipal eleito para ocupar o cargo de Presidente da Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu o direito de afastar-se de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, durante o tempo que durar o mandato.

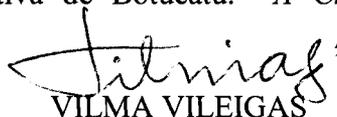
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de abril de 2009



JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 28 de abril de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*



VILMA VILEIGAS